



Decreto Nº 003 / 2019

Aracati, 04 de Janeiro de 2019.

**ESTABELECE A COBRANÇA DE
CONTRAPRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
TRANSPORTE EM BUGGY-TURISMO NO
MUNICÍPIO DO ARACATI E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS**

O **PREFEITO MUNICIPAL DO ARACATI**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação do recebimento e cobrança de contraprestação de serviços de transporte de buggy;

CONSIDERANDO o que ficou disposto no edital de licitação de Concorrência Pública nº17.002/2018.

DECRETA:

ART. 1º O valor da contraprestação de serviços de transporte de buggy's no Município fica fixado em R\$ 2.000,00 (dois mil reais), que deverá ser paga pelos prestadores de serviços no ato de seu cadastramento.

ART. 2º A importância referida no artigo anterior poderá ser dividida em 03 (três) parcelas em datas definidas a seguir:

- a) 01 (uma) parcela no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais) que deverá ser paga no ato do cadastramento;
- b) 01 (uma) parcela no valor de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais) que deverá ser paga em 30 (trinta) dias contados do pagamento da primeira parcela;
- c) 01 (uma) parcela no valor de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais) que deverá ser paga em 60 (sessenta) dias contados do pagamento da primeira parcela.



PREFEITURA DO
ARACATI
AS PESSOAS EM PRIMEIRO LUGAR

Rua Coronel Alexanzito, 1272 - Farias Brito
Cep: 62800-000 • Aracati - CE, Brasil
Contato: +55 (88) 3421 2789



Decreto Nº 003 / 2019

Aracati, 04 de Janeiro de 2019.

ART. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

DECLARAÇÃO DA LIBERDADE MUNICIPAL DO ARACATI, aos quatro dias do mês de janeiro de dois mil e dezenove.


BISMARCK COSTA LIMA PINHEIRO MAIA
PREFEITO MUNICIPAL

1132